



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO N° 06/85

O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE), da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos do Processo protocolado nesta Instituição sob o número 23110.006385/85-94,

Considerando o que foi deliberado em sessão daquele órgão realizada em 19 de dezembro de 1985, constante – da Ata 14/85.

RESOLVE:

1. Alterar o Art. 6° das Normas para Afastamento de Docentes da UFPEL, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6° - Somente será autorizado o afastamento de docente para curso de pós-graduação em área de atuação pertinente a seu Departamento e obedecidas as seguintes formalidades:

- a) indicação pelo Departamento, devidamente homologada pelo Conselho Departamental;
- b) apresentação de documento comprobatório de aceitação do candidato pela instituição ministradora do curso;
- c) compromisso do candidato de prestação de serviços à Universidade logo após o término do curso, por prazo, no mínimo igual ao do afastamento e em regime de trabalho não inferior ao maior regime a que esteja submetido durante o afastamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- d) exercício da docência há, pelo menos, um ano na Universidade;
- e) demonstração pelo Departamento de como substituirá o candidato em suas atividades docentes, durante o seu afastamento;
- f) apresentação pelo Departamento de escala de férias do docente relativa ao período de afastamento.

§ 1º - A realização de Curso em outra área de atuação será analisada pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE), mediante justificativa do Departamento, aprovada pelo Conselho Departamental.

2. Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Prof. Léo Zilberknop
Presidente do COCEPE